

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
CEP: 35.348-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 137/2001

**Dispõe sobre doação de área Escolar
à Secretaria de Estado da Educação e
dá outras providências.**

O Povo do Município de Pingo D'Água por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Escritura de Doação à Secretaria de Estado da Educação de uma área de 7.786,85 m² (sete mil setecentos e oitenta e seis e oitenta e cinco metros quadrados) onde se localiza a Escola Estadual Professora Dinalva Maria de Souza.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 28 de março de 2001

ELDER DE SOUZA FRAGOSO
Prefeito Municipal